



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE

Almoxarifado

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de copo de plástico descartável para água, com capacidade de 200 ml e copo descartável para café, com capacidade de 80ml, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	001667637	COPO DESCARTÁVEL - matéria-prima: polipropileno; capacidade volumétrica: 80 ml ; massa mínima: 1,40g; resistência mínima: 1,63 n; tampa: sem tampa; apresentação: pacote 100 copos.	PACOTE C/100 UNIDADES	210 pacotes
2	001725688	COPO DESCARTAVEL matéria-prima: polipropileno; capacidade volumétrica: 200 ml ; massa mínima: 1,80g; resistência mínima: 0,8 n; tampa: sem tampa; apresentação: pacote 100 copos.	PACOTE C/100 UNIDADES	200 pacotes

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 **Copo descartável para café**, capacidade 80 ml, confeccionado em polipropileno, não tóxico, tonalidade branca, reforçado com frisos laterais (a fim de evitar que escorregue das mãos do usuário), bordas arredondadas não cortantes (a fim de evitar acidentes, como corte nos lábios), massa mínima de 1,40g por copo, (este peso é o suficiente, tendo em vista que o uso do copo é destinado para consumo de água/suco/refrigerante), de acordo com as normas ABNT NBR/ INMETRO vigentes, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copos; os pacotes poderão ser acondicionados dentro de caixas, sendo que cada caixa poderá conter de 30 pacotes. Os copos deverão estar dispostos dentro dos pacotes, sem telescopamento, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.

2.2.2 **Copo descartável para água**, capacidade 200 ml, confeccionado em polipropileno, não tóxico, tonalidade branca, reforçado com frisos laterais (a fim de evitar

que escorregue das mãos do usuário), bordas arredondadas não cortantes (a fim de evitar acidentes, como corte nos lábios), massa mínima de 1,80 g por copo, (este peso é o suficiente, tendo em vista que o uso do copo é destinado para consumo de água/suco/refrigerante), de acordo com as normas ABNT NBR/INMETRO vigentes, que deverá constar na embalagem; acondicionamento em pacotes plásticos lacrados, contendo 100 copos; os pacotes poderão ser acondicionados dentro de caixas, sendo que cada caixa poderá conter de 25 a 30 pacotes. Os copos deverão estar dispostos dentro dos pacotes, sem telescopamento, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.

2.2.3 Poderão ser aceitos materiais com dimensões aproximadas às descritas acima após avaliação pela administração do TRIBUNAL.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa suprir o estoque do almoxarifado do TJMMG pelo período aproximado de 12 (doze) meses, embasado no consumo médio de 2019, uma vez que o consumo dos anos 2020 e 2021, em razão da pandemia, não foram fiéis a necessidade do Tribunal, além de uma margem de segurança necessária para garantir que o fornecimento não seja interrompido.

Os copos são utilizados, diariamente, pelos servidores, colaboradores, público externo do Tribunal e prestadores de serviços.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

4.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 1º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante **agendamento prévio** com o setor de Almoxarifado do Tribunal, pelo telefone (31) 3045-1222, sob pena de não recebimento, caso não seja feito o agendamento.

4.3 O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

4.4 Os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos materiais.

4.5 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

4.6 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

5.2.1. O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) no prazo, local e horário de entrega definidos previamente;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

5.2.1.1 O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.2.2 O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.3 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do Tribunal previamente designado.

5.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 1 (um) dia útil, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6 - DA GARANTIA:

6.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O Tribunal pagará ao fornecedor o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

7.2 São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social

(CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

7.3 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, se for Produto.

7.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.

7.5 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças.

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto da Ata de Registro de Preços;

11.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

11.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

- 11.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;
- 11.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 11.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 11.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 11.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
- 11.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 11.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;
- 11.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- 11.2.3 Comunicar ao Tribunal, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- 11.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- 11.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Tribunal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 11.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Tribunal. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 11.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração

que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

11.2.9 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo Tribunal;

11.2.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Tribunal;

11.2.11 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

11.2.12 Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

11.2.13 Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos materiais;

11.2.14 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

11.2.15 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.2.17 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

11.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;

11.2.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;

11.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

11.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

11.2.23 Não contratar, durante a vigência da Ata, empregados que sejam

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

11.2.24 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

11.2.25 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;

11.2.26 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;

11.2.27 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

11.2.28 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

11.2.29 Observar a legislação vigente relativa ao objeto, em especial as seguintes:

- a) Resolução nº 105/99 – Anvisa,
- b) Portaria nº 387/2008- DNPM;
- c) ABNT NBR 15448-1 e 15448-2/2018;
- d) RDC nº 274 e 275/2005 da ANVISA e
- e) Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao

ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

12.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

12.7 O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Coordenadora de Área**, em 27/01/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0223171** e o código CRC **48745705**.